

Mãe D'Água-PB, 21 de outubro de 2024.		Contém 10 (dez) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria n° 082/2024. DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, na forma do direito e diante do que estabelece disposto na Lei 511/2019 da alteração do Estatuto dos Servidores a redação do art. 81 da Lei Municipal n° 132 “A”, de 04 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER “Licença sem vencimentos”** pelo período de até 03(três) anos a partir do dia 21/10/2024 tendo como retorno previsto no dia 21/10/2027, a servidora **LIVIA MARIA LEITE QUIRINO**, portador(a) do CPF: 082.066.934-24 e RG: 3.498.636 SSSD-PB, da função de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água-PB.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 21 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE MÃE D'ÁGUA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a nova Política Cultural, regulamentada a partir do decreto no 11.740/2023. tendo como ponto de partida a implementação do PNAB (Programa Nacional Aldir Blanc) no âmbito municipal.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/10/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	21/10/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	22/10/2024 a 26/10/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	28/10/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	29/10/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	30/10/2024



k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	31/10/2024
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS (Exceto para SHOW COMPLETO (CATEGORIA SOLO), SHOW COMPLETO (GRUPO MUSICAL), GRUPOS CULTURAIS, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS.) Obs: Estes só receberão mediante apresentação.	01/11/2024 a 08/11/2024

2. DO OBJETO

1.1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2 O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Mãe D'água, conforme previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo decreto no 11.740/2023, e pela Chamada Pública nº 003/2024.

1.3. A Secretaria de Cultura optou por implementar no município, a partir de consultas realizadas desde junto ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, 1 (um) edital para as Metas M1 Ações Gerais e M3 Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014).

1.3.1. Edital de Premiação de Segmentos Artístico-culturais.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo deste edital é promover e apoiar iniciativas culturais em Mãe D'água, visando garantir o acesso dos cidadãos a uma variedade de expressões artísticas e culturais.

O financiamento e suporte serão direcionados tanto para atividades estabelecidas quanto para novos projetos, espaços e eventos que enriqueçam o panorama cultural da comunidade. Além disso, busca-se democratizar o acesso à produção cultural, especialmente em áreas periféricas e rurais, proporcionando recursos para a realização de

projetos que representem a diversidade cultural local. Este edital também visa contribuir para a sustentabilidade das práticas artísticas e culturais, fornecendo apoio financeiro tanto para agentes culturais individuais quanto para grupos, e promovendo a participação da sociedade em espaços e eventos culturais, que muitas vezes estão fora de alcance para alguns grupos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 46.718,68 (Quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos de real)**.

4.1 Os recursos referentes aos incisos I serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias do documentário e:

ART. 2º, INC. I - REALIZAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE MEMÓRIA, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS . R\$ 46.718,68				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR	
Ações Gerais				
1	SOM DE PEQUENO MÉDIO PORTE, 04 BANHEIROS QUÍMICOS, 04 TENDAS	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
2	DIVULGAÇÃO (BANNER MATERIAL)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	SHOW COMPLETO (CATEGORIA SOLO)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
6	SHOW COMPLETO (GRUPO MUSICAL)	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
7	GRUPOS CULTURAIS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR	
1	AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA	1	R\$ 10.282,00	R\$ 10.282,00
3	ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO (OPERACIONALIZAÇÃO)	1	R\$ 2.235,93	R\$ 2.235,93

4.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 4.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

4.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

5. DA PROPOSTA



5.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Mãe D'água-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

5.2 Cada proponente poderá submeter até uma (01) proposta.

5.3 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma.

pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

- <https://forms.gle/acgndL3cztdpLapH6>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, localizada na Rua Maria Madalena S/N, Mãe D'água – Centro. Mãe D'água/PB, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 18/10/2024 a 25/10/2024

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:

a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);

b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);

c) Comprovante de residência no Município de Mãe D'água, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);

d) Currículo Artístico da/o Proponente, com atuação de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com Deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

i) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Mãe D'água -PB (<https://maedagua.pb.gov.br/>). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Mãe D'água-PB. A saber:



Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Mãe D'Água-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Mãe D'Água-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. 	
-----------------------------	--	--

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"> Pessoa preta, parda ou indígena; 	1,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:
 1º Maior pontuação geral;
 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística; 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
 4º Ter maior idade.

5º Sorteio



6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;

II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos

como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Mãe D'água (<https://maedagua.pb.gov.br/>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Maria Madalena S/N, Centro, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Certidão Negativa de Débito Municipal;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;



B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'água e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://maedagua.pb.gov.br/>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço cultura@maedagua.pb.gov.br, ou entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Maria Madalena S/N, Centro.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mãe D'água-PB por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.090 – Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.220.012.073	Manutenções de Ações Culturais no Município relativo a Lei Audir Blanc.	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 49.500,00
		3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 2.750,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Mãe D'Água, no endereço: <https://maedagua.pb.gov.br/>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Mãe D'Água, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água, de segunda à sexta, das 8h às 12h, Rua Maria Madalena S/N, Centro, Mãe D'Água – PB. Mãe D'Água, 16 de Outubro de 2024.

Duclécio Nivalito da Silva

Secretário De cultura

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mãe D'Água
ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE Mãe D'Água

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública n° 003, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, expedido por _____, e CPF N° _____

, **DECLARO** residir na cidade de Mãe D'Água-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Mãe D'Água de de 2024.

(Assinatura)

ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF n° _____

, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa



– com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal,

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor e do C.P.F. nº _____

, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira) Mãe D'Água, de de 2024.

(representante legal)

LICITAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N. 01.171/2024 QUE FAZ O MUNICÍPIO MÃE D'ÁGUA – PB E A EMPRESA E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL, lado a O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro, MÃE D'ÁGUA – PB, Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA – PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Cirino Da

Silva, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'Água - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Terceira, firmado com a empresa: **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **17.560.794/0001-40**,

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 01.171/2024**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de obras que possui como objeto a Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Santa Maria Gorette Município De Mãe D'Água/PB, pertencentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº. 01/2024, e, possui como fundamentos previstas nos art. 137, inciso I, c/c 138, I, da Lei nº. 14.133/21e ao estabelecido na cláusula terceiro referido contrato, entre outras, transcrevemos a legislação:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 01/2024 na Modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, que veio a ser homologada em 27/09/2024, na qual a empresa notificada



vencedora firmou Contrato com a Notificante. Expediu-se Ordem de Serviço nº 80, datada de 03 de outubro de 2024, e recebida pela responsável da empresa na mesma data, com prazo para início de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 10 de outubro de 2024. A empresa não iniciou a obra, então o setor de engenharia envio notificação no dia 15 de outubro de 2024 para executar o objeto do contrato no prazo de 48(quarenta e oito horas), bem como que apresentasse a ART de Execução emitida pela CREA-PB, mas a empresa não atendeu o solicitado ate a presente data.

Face, ao não cumprimento contratual e por não ter iniciado a obra, e não apresentação de justificativa sem justa causa e prévia comunicação à Administração, pela não execução da prestação contratual, constituiu-se este o motivo para a rescisão de contrato pelo não cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da empresa cumprir o contrato, nos prazos estipulados no contrato.

Vale ressaltar ainda, que o município está prejudicado, pois estamos em final de mandato e seria importantíssimo que a obra já estivesse concluída no prazo do cronograma para atender a demanda administrativa e apresentar o bem a população.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Observam-se os itens da xxx do Edital
"11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
(...)
4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de
regularização fiscal e trabalhista da licitante
qualificada como microempresa ou empresa de
pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo
de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou

de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

E demais cláusulas contratuais.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se a **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **17.560.794/0001-40**. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Mãe D'água, 21 de outubro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO**



O município de Mãe D'água através do Sr. Prefeito Constitucional do Município, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 01.171/2024, com fundamentado na item 20 do edital e contrato firmado com a empresa: **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **17.560.794/0001-40**. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 01.171/2024**, que possui como objeto Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Santa Maria Gorette Município De Mãe D'água/PB, *pertencentes ao Edital de Concorrência - 001/2024*", conforme dispõe o art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei n. 14.133/2021. Os autos do processo estão abertos para vista no prazo definido na Lei.

Mãe D'água, 21 de outubro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR